



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE
A AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E INOVAÇÃO
E
A SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DAS ILHAS DE BOA
VISTA E MAIO**

CONSIDERANDO QUE:

A Agência para o Desenvolvimento Empresarial e Inovação (ADEI) é, nos termos dos respectivos estatutos, a entidade responsável pela promoção da competitividade e o desenvolvimento das micro, pequenas e médias empresas, em todos os aspectos relevantes e em consonância com as políticas do Governo, trabalhando em estreita ligação com os parceiros nacionais e internacionais ligados ao sector;

No âmbito da promoção das iniciativas empresariais compete à ADEI, nomeadamente, a promoção da inovação e o desenvolvimento da capacidade empresarial nacional e a melhor utilização da capacidade produtiva instalada no quadro da política de desenvolvimento dos sectores da indústria, comércio, agricultura, turismo e serviços, definida pelo Governo, visando particularmente a melhoria do ambiente de negócios;

A Sociedade de Desenvolvimento Turístico das Ilhas de Boa Vista e Maio (SDTIBM) é, por sua vez, uma entidade de capitais públicos criada especificamente para promover o desenvolvimento turístico das ilhas da Boa Vista e do Maio, tendo por objecto, designadamente, a prática de actos de planeamento, gestão e fiscalização das zonas turísticas especiais das citadas ilhas;

A SDTIBM tem o firme propósito de promover a integração sócio-económica dos residentes da Boa Vista e Maio no processo de desenvolvimento turístico, tendo para o efeito criado o Fundo Económico e Social da Boa Vista e Maio (FESBEM);

Ao abrigo da lei, foi conferido à SDTIBM um conjunto de atribuições no que tange à análise e aprovação de projectos de investimento turístico nas duas referidas ilhas;

Tanto a ADEI como a SDTIBM estão interessadas em estabelecer uma estreita colaboração entre si, de forma a favorecer as articulações necessárias e atempadas no interesse do desenvolvimento turístico de Cabo Verde e em particular das ilhas de Boa Vista e do Maio;

Assim sendo, entre

A Agência para o Desenvolvimento Empresarial e Inovação, Agência Pública, criada sob resolução do Conselho de Ministros nº 13/2009, com o NIF nº 361356153, representada neste acto pelo Presidente do Conselho Directivo, Dr. Frantz Tavares, adiante designada por **ADEI**

E

A SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO DAS ILHAS DE BOA VISTA E MAIO, SA, sociedade comercial de direito privado cabo-verdiano, com sede em Sal Rei, ilha da Boa Vista, matriculada na Conservatória dos Registos do Sal sob o n.º 1111/06/03/13, com o NIF 252300343, representada neste acto pelos seus Administradores, Dr. José Manuel Carvalho e Eng. Alexandre Monteiro exercendo as funções de Administradores Executivos, adiante designada por **SDTIBM**,

É celebrado e mutuamente aceite o presente Protocolo de Parceria, abreviadamente Protocolo, nos termos das cláusulas seguintes e de que os considerandos precedentes fazem parte integrante:

Cláusula Primeira

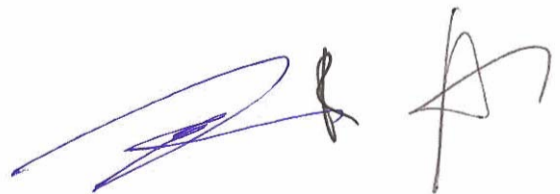
(Objecto)

O presente Protocolo tem por objecto estabelecer as bases de colaboração entre a **ADEI** e a **SDTIBM**, tendo em vista as intervenções de cada uma das partes signatárias no âmbito da promoção de pequenos e médios investimentos nas Ilhas da Boa Vista e Maio.

Cláusula Segunda

(Princípios básicos de colaboração)

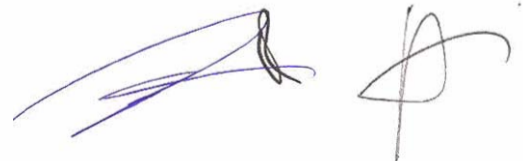
A **ADEI** e a **SDTIBM**, para efeitos da aplicação do presente Protocolo, fixam os seguintes princípios básicos de colaboração:



- a) Actuação concertada, nomeadamente em matéria de levantamento das oportunidades de negócios resultantes do crescimento turístico nas ilhas da Boa Vista e Maio;
- b) Acompanhamento da execução de medidas aprovadas pelas partes, através de reuniões e discussões periódicas;
- c) Criação de comissões que se revelem necessárias à consecução dos objectivos do presente Protocolo;

Cláusula Terceira
(Compromisso das Partes)

1. As partes signatárias, no quadro da aplicação do presente Protocolo comprometem-se, entre si, a:
 - a) Partilhar informações de interesse para as intervenções que directamente lhes digam respeito;
 - b) Criar um sistema integrado de comunicação permanente entre as duas instituições visando a identificação, avaliação, comunicação e seguimentos dos constrangimentos vivenciados pelos operadores económicos;
 - c) Criar e manter um gabinete de apoio ao empreendedor;
 - d) Promover a realização de estudos ou concertação para identificar ideias de projecto, bem como no seu desenvolvimento;
 - e) Colaborar no atendimento aos micro, pequenos e médios investidores;
 - f) Promover a criação e organização das associações de agricultores, pecuários, incentivando o cooperativismo nessas áreas, visando a dinamização de projectos empresariais de actividades de apoio ao turismo;
 - g) Assegurar a confidencialidade, segurança e o bom uso das informações tratadas no âmbito deste Protocolo;
 - h) Nomear um ponto focal permanente para a operacionalização do presente Protocolo.
2. A ADEI compromete-se, em especial, a:
 - a) Colaborar na formação do *staff* e técnicos que vierem a ser disponibilizados para o atendimento dos micro, pequenos e médios investidores que procurem apoio do FESBEM ;
 - b) Financiar ou co-financiar os estudos de viabilidade técnica, comercial e financeira de micro, pequenos e médios projectos na Boa Vista e Maio;
 - c) Prestar informações e estudos de que dispuser e que interessem à orientação dos pequenos e médios investidores na Boa Vista e Maio;



- d) Ajudar na procura de fontes alternativas de co-financiamento dos projectos que não possam ser satisfatoriamente apoiados pelo FESBEM;
 - e) Promover e co-financiar a formação de consultores na Boa Vista e Maio.
3. A **SDTIBM** compromete-se, em especial, a:
- a) Engajar-se, através do FESBEM, com meios financeiros necessários ao co-financiamento dos projectos elegíveis e viáveis;
 - b) Disponibilizar os dados relativos a programas de implementação dos planos de desenvolvimento turístico das ilhas da Boa Vista e do Maio;
 - c) Disponibilizar os dados relativos ao desenvolvimento turístico das ilhas da Boa Vista e Maio, nomeadamente, os dados relativos aos investimentos turísticos aprovados;
 - d) Informar à ADEI sobre os grandes projectos e sobre as oportunidades de investimento na Boa Vista e Maio.

Cláusula Quarta

(Alterações ao Protocolo)

1. Durante o período de vigência as partes poderão acordar em alterar o presente Protocolo.
2. As alterações que venham a ter lugar deverão ser reduzidas a escrito e o respectivo documento constituirá um anexo ao presente Protocolo, dele fazendo parte integrante.

Cláusula Quinta

(Duração e denúncia)

O presente Protocolo tem a duração de dois anos, automaticamente renovável por iguais períodos, podendo cessar a todo tempo por acordo entre as duas partes ou mediante a denúncia de uma delas, com a antecedência mínima de 60 dias.

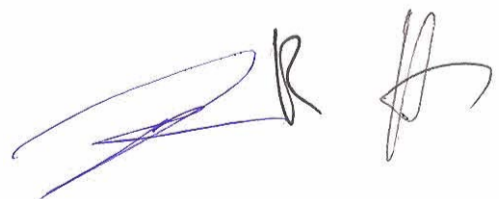
Cláusula Sexta

(Dúvidas e lacunas)

Quaisquer dúvidas ou lacunas decorrentes da interpretação deste Protocolo serão sempre resolvidas por acordo entre a **ADEI** e a **SDTIBM**, em diálogo construtivo, tendo em vista as soluções que melhor respondam ao objectivo preconizado pelas partes signatárias.

Cláusula Sétima

(Entrada em vigor)



O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

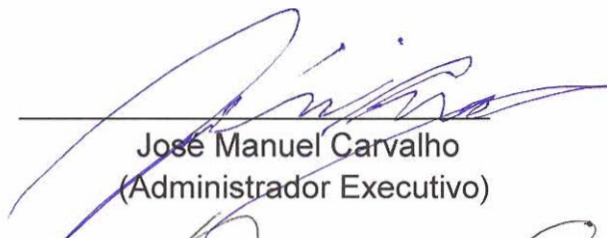
Celebrado na cidade de Sal Rei, aos 19 dias de Março. de 2012, em duas vias, de igual valor, uma para cada Parte signatária do presente Protocolo.

Pel' ADEI

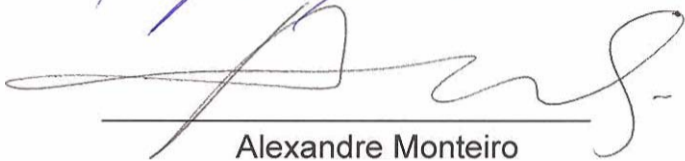


Dr. Frantz Tavares
(Pdte. do Conselho Directivo)

Pel' A SDTIBM



José Manuel Carvalho
(Administrador Executivo)



Alexandre Monteiro
(Administrador Executivo)